ATA N.º 21 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TREZE

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze, nos Paços do
Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA
FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente, EDUARDO MANUEL DOBRÕES
TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR
ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO,
Vereadores
Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, e tomadas as
seguintes deliberações:
BALANCETE
Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia
vinte e dois de novembro de dois mil e treze, que acusa o saldo de €398.197,27 (trezentos e
noventa e oito mil cento e noventa e sete euros e vinte e sete cêntimos) em dotações
orçamentais e de €156.073,93 (cento e cinquenta e seis mil e setenta e três euros e noventa
e três cêntimos) em dotações não orçamentais
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
A Senhora Presidente da Câmara informou que, juntamente com o Senhor Vice-
Presidente, participou, hoje de manhã, numa reunião com o Senhor Diretor Regional de
Agricultura, onde lhes foi dado conhecimento das obras previstas em termos de regadio,
concluindo que, no essencial, as reivindicações do Município, nesta matéria, estarão
contempladas
ORDEM DO DIA
1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E
SUBDELEGADAS
De acordo com o previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Senhor Vice-
Presidente informou a Câmara Municipal das decisões tomadas durante o período



compreendido entre 11 e 20 de novembro, de acordo com as competências nele
subdelegadas, conforme despacho da Presidente da Câmara Municipal de 29/10/2013
Emitida Declaração de Viabilidade Construtiva, ao pedido apresentado por
Alfredo de Nascimento Penarroias, com o NIF: 179528750, com morada em Sendim da
Serra, quanto ao prédio, com a área total de 550,5m², localizado em "Eiras", na União de
Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra, deste concelho
2. APASP - PAGAMENTOS À SEGURANÇA SOCIAL
Sobre o assunto, presente uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à
Presidência, datada de 19/11/2013, que a seguir se transcreve:
"A 04 de novembro de 2013, entrou nos serviços do município um ofício da
APASP - Associação para o Apoio Social de Parada a solicitar que lhe seja creditado o
montante de €317,70, para regularização da dívida à Segurança Social no mês de
novembro de 2013
Na sequência do acordado com a segurança social, para pagamento em
prestações da quantia exequenda, resta atualmente proceder-se à liquidação de 19
prestações
Importa informar sobre a possibilidade de pagamento por iniciativa do
contribuinte da totalidade do capital em dívida até 20 de dezembro de 2013, de acordo
com o regime excepcional de regularização de dívidas à Administração Fiscal e à
Segurança Social, aprovado pelo Decreto-Lei nº 151-A/2013, de 31 de outubro
Com efeito, a Segurança Social informou a APASP, por email de 17 de novembro
de 2013, o seguinte:
"Na sequência da entrada em vigor do regime excepcional de regularização de
dívidas à segurança social, e tendo em conta que V. Exas., apresentam, nesta data, em
execução fiscal, dívida de capital no valor de ϵ 2.558,56, dívida de juros de mora e custas
no valor de ϵ 523,10, informamos que caso procedam ao pagamento totao ou parcial de
dívida de capital, até dia 20 de dezembro de 2013, poderão beneficiar deste regime
obtendo a dispensa dos juros de mora e das custa do processo de execução fiscal na parte
correspondente ao capital pago

Caso efectuem o pagamento da totalidade do capital, além da dispensa do
pagamento da totalidade dos juros de mora e das custas beneficiam da possibilidade de
dispensa da pena no caso de dívida à segurança social que consubstancie a prática de
crime punível com pena de prisão igual ou inferior a 3 anos e caso o pagamento ocorra
até à dedução de acusação
Para aderirem aos referidos benefícios devem solicitar a emissão do respetivo
documento de cobrança nas secções de processo executivo do Instituto de Gestão
Financeira da Segurança Social, I.P., ou através dos seguintes canais alternativos:
Segurança social direta: <u>www.seg-social.pt</u>
Endereço electrónico: <u>IGFSS-REGEX@seg-social.pt</u>
Linha telefónina: 707200217, disponível de segunda a sexta-feira das 9h00 às
20h00, e sábados das 9h00 às 13h00."
Solicitámos à Segurança Social a emissão do documento de cobrança, conforme
legalmente previsto, o qual foi emitido em 20.11.2013 (documento em anexo), cujo
pagamento deve ser efetuado no prazo de 10 dias (até 30 de novembro)
Somos de opinião que é mais vantajoso o pagamento da totalidade da dívida, de
uma só vez, por forma a suspender o andamento do processo de execução fiscal. O
montante actual da dívida à Segurança Social é de ϵ 3.094,71. No entanto, se a liquidação
desta for feita até 30 de novembro, e por aplicação do Decreto-Lei nº151-A/2013 de 31 de
outubro, a quantia devida passa a ser de ϵ 2.558,56, uma vez que será dispensado o
pagamento dos juros de mora e das custas do processo de execução fiscal
Propomos que a Câmara Municipal delibere a aprovação do pagamento da
presente dívida, o qual deve ser previamente cabimentado
— Para os devidos efeitos, junto anexamos o documento de cobrança."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à
Associação para o Apoio Social da Parada um apoio financeiro no montante de €2.558,56,
para pagamento da dívida à Segurança Social de acordo com a informação acima
transcrita

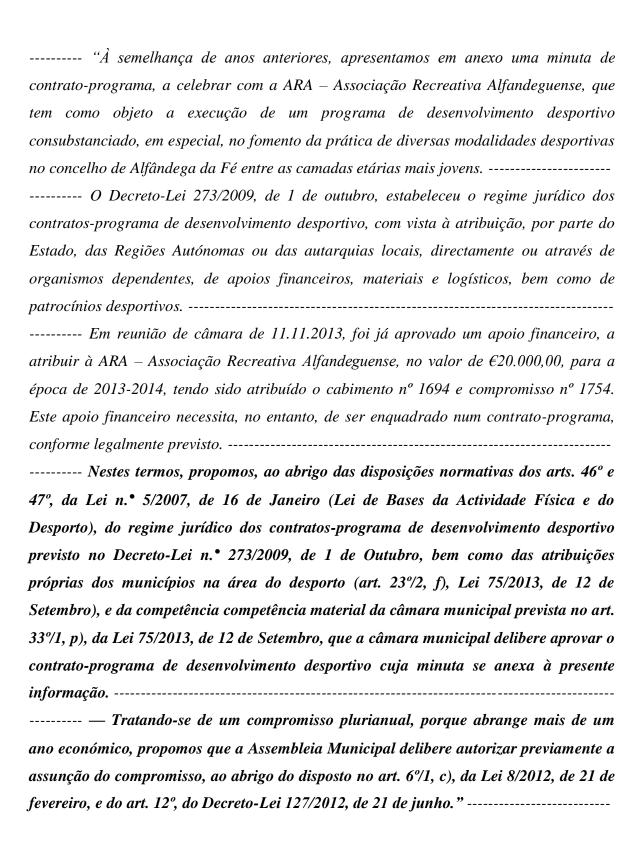
3. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA A
CELEBRAR COM A ARA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE,
NO ÂMBITO DO APOIO FINANCEIRO PARA 2013-2014
Sobre o assunto, presente a minuta do contrato-programa que a seguir se
transcreve:
"Entre:
Primeira outorgante — Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de
identificação de pessoa colectiva 506647498, neste acto legalmente representada pela sua
Presidente, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes, e
Segunda outorgante — Associação Recreativa Alfandeguense, com o número de
identificação de pessoa colectiva 500794146, neste acto legalmente representada pelo
Presidente da Direcção, Carlos Manuel Gomes Alendouro;
É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de
acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da
Actividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo
desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo
previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e que se regerá de acordo com o
disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula 1ª
Objecto
1 — Constitui objecto do presente contrato a execução de um programa de
desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de
diversas modalidades desportivas no concelho de Alfândega da Fé entre as camadas
etárias mais jovens
2 — A execução do referido programa irá determinar a concretização das
seguintes acções específicas:
Realização de um torneio no âmbito da escola dos Petizes e Traquinas;
Participação nos campeonatos distritais nos escalões Benjamins, Infantis e
Juvenis

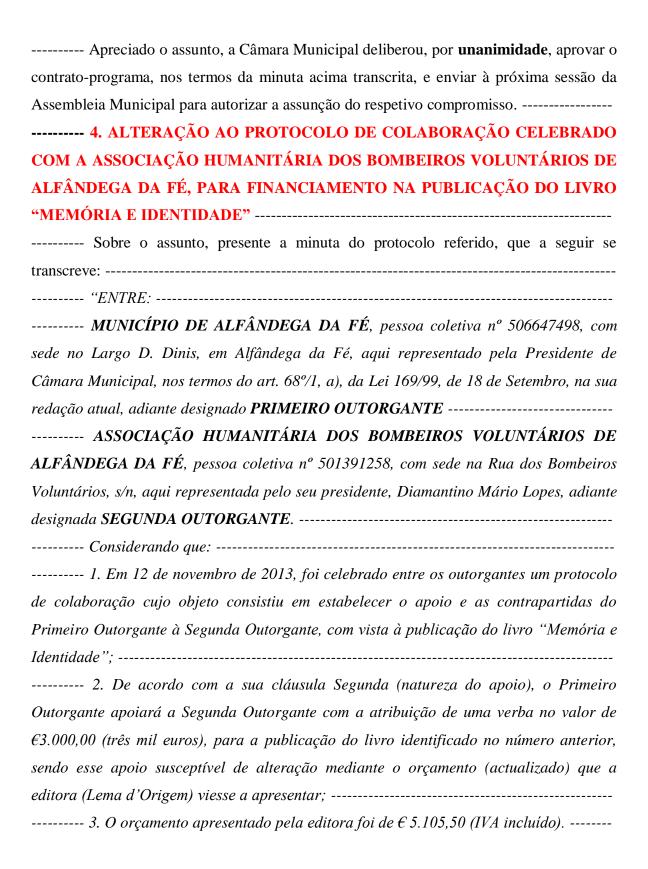
Escalões de formação - Participação nos campeonatos distritais de futebol com
as equipas para as quais tenham atletas em número suficiente; acompanhamento dos
escalões de formação com treinadores qualificados, enfermeiros ou fisioterapeutas,
nutricionista/dietista; realização de exames médicos e disponibilização de equipamentos e
meios necessários para a realização de uma época desportiva condigna; transporte dos
atletas das aldeias
Equipa Feminina – Realização de treinos de equipas femininas, tendo em vista a
participação, na época de 2014-2015, em competições oficiais
Cultura e Recreio
Cedência de instalações para férias desportivas; promoção da Ocupação de
Tempos Livres para Jovens; realização de acções de formação para os atletas do clube;
pontualmente, promover a atuação de grupos musicais do concelho na sede da ARA com a
colaboração ou patrocínio da INATEL
Formação
Formação de Treinadores de Futebol de Onze
Formação de Nadadores Salvadores
Infraestruturas desportivas
Realização de obras de manutenção pontuais nas instalações desportivas.
Cláusula 2ª
Comparticipação financeira
A comparticipação financeira a prestar pela Câmara Municipal de Alfândega da
Fé à Associação Recreativa Alfandeguense para apoio à execução do programa de
actividades referido na cláusula 1ª do presente contrato é correspondente ao valor de ϵ
20.000,00, suportado por conta das verbas inscritas e ou a inscrever no orçamento da
Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com a classificação
económica nº 0102/040701 (informação de cabimento nº 1694) do orçamento para 2013 e
seguinte
Cláusula 3ª
Disponibilização da comparticipação financeira

$1-A$ comparticipação financeira referida na cláusula 2^a é disponibilizada em
duodécimos mensais, mediante as disponibilidades financeiras do município, sendo que o
montante de \in 5.000,00 será transferido ainda no ano de 2013, e os restantes \in 15.000,00
serão transferidos ao longo do ano de 2014
2 — O pagamento das prestações previstas no número anterior será efectuado até
ao último dia do mês a que disser respeito, e mediante as disponibilidades financeiras da
primeira outorgante, através de depósito na conta n.º 2208.630, da Caixa Geral de
Depósitos, em nome da Associação Recreativa Alfandeguense
3 — A segunda outorgante diligenciará junto de outras entidades (administração
central, por exemplo) no sentido de obter mais apoios financeiros que possam
complementar a boa execução do processo do contrato
Cláusula 4 ^a
Obrigações da Associação Recreativa Alfandeguense
A segunda outorgante obriga-se a:
a) Executar o programa de actividades e o orçamento apresentados à primeira
outorgante, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os
objectivos expressos naquele programa;
b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
c) Enviar à primeira outorgante um relatório final sobre a execução do presente
contrato;
d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva
realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que
solicitados pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé
Cláusula 5 ^a
Incumprimento
$1-O$ incumprimento por parte da Associação Recreativa Alfandeguense das
obrigações referidas na cláusula 4ª, salvo por razões devidamente fundamentadas,
implicará a suspensão das comparticipações financeiras da Câmara Municipal de
Alfândega da Fé

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e e) da cláusula 4ª por razões
não fundamentadas concede à Câmara Municipal de Alfândega da Fé o direito de
resolução do contrato
$3-0$ atraso da segunda outorgante no cumprimento do prazo fixado no
presente contrato-programa concede à primeira outorgante o direito de fixar novo prazo
de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável à Associação Recreativa
Alfandeguense, concede à primeira outorgante o direito de resolução do presente
contrato
Cláusula 6ª
Obrigação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
É obrigação da primeira outorgante verificar o exacto desenvolvimento do
programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao
acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo
19° do Decreto-Lei n.° 273/2009, de 1 de Outubro
Cláusula 7ª
Revisão do contrato-programa
Qualquer alteração ou adaptação promovidas pela segunda outorgante aos
objectivos e ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que
esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito da primeira
outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-
programa
Cláusula 8ª
Cessação do contrato
$1-A$ vigência do presente contrato-programa cessa:
a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu
objectivo;
programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos
seus objectivos essenciais;

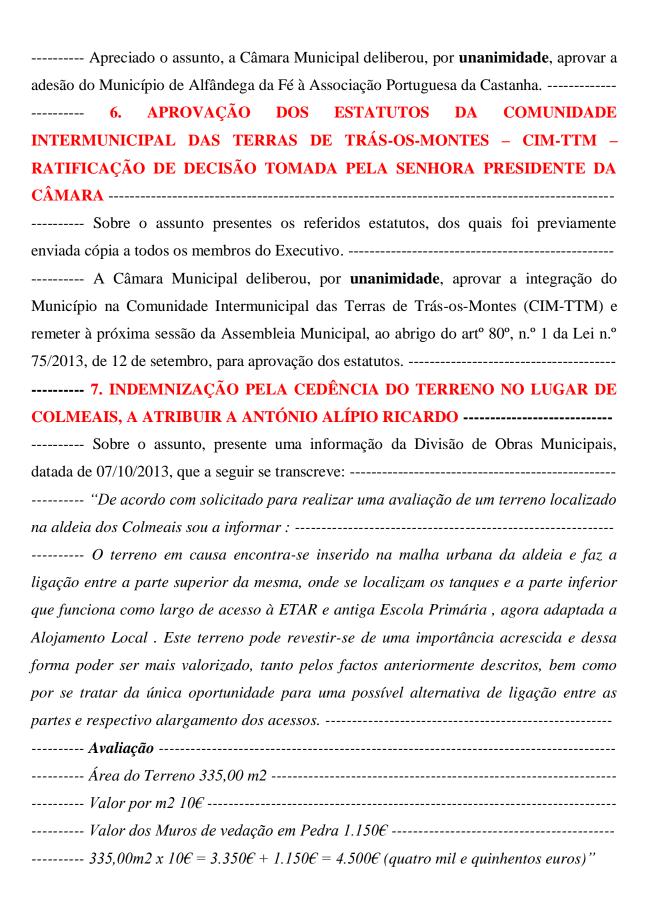
c) Quando a primeira outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos
termos do artigo 28° do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro
$2-A$ resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida
à segunda outorgante, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 30
dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento
Cláusula 9ª
Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto
O não cumprimento pela segunda outorgante das determinações do Conselho
Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência na
Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência
no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações
financeiras da primeira outorgante
Cláusula 10ª
Duração do contrato
Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o
período de vigência deste contrato coincide com o plano de actividades da segunda
outorgante para 2013-2014, que decorre de Setembro de 2013 a Agosto de 2014
Cláusula 11ª
Publicação
Este contrato-programa será publicado em edital afixado nos lugares de estilo e
no sítio da internet do Município de Alfândega da Fé (http://www.cm-alfandegadafe.pt/).
Cláusula 12ª
Documentos complementares
Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos
complementares:
Plano de Actividades e Orçamento para 2013-2014
Conta de Gerência e Relatório de Actividades do Ano transacto (2012)
Estatutos da Associação
A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação do Gabinete de
Apoio à Presidência, datada de 22/11/2013, que a seguir se transcreve:

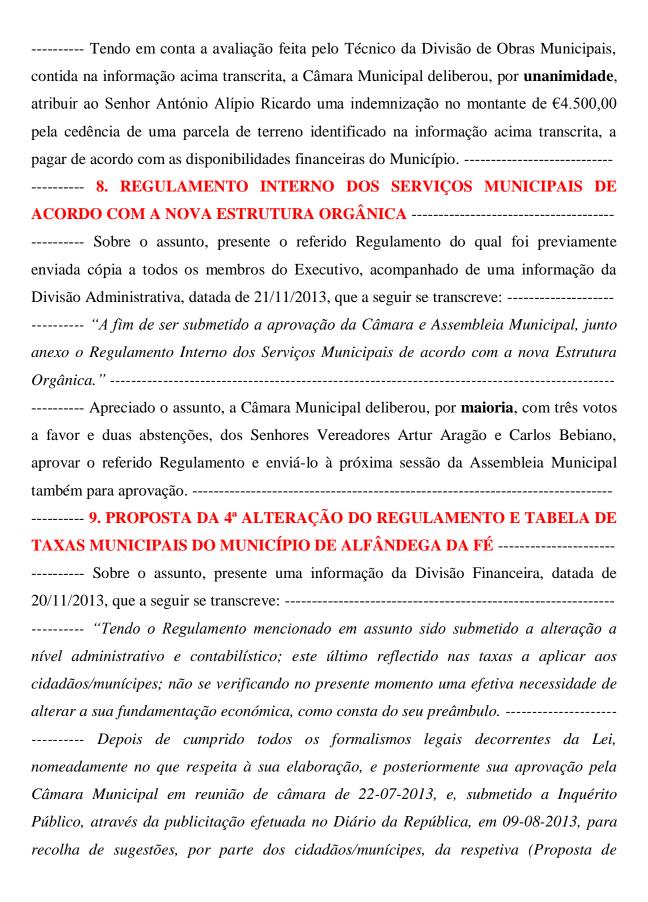




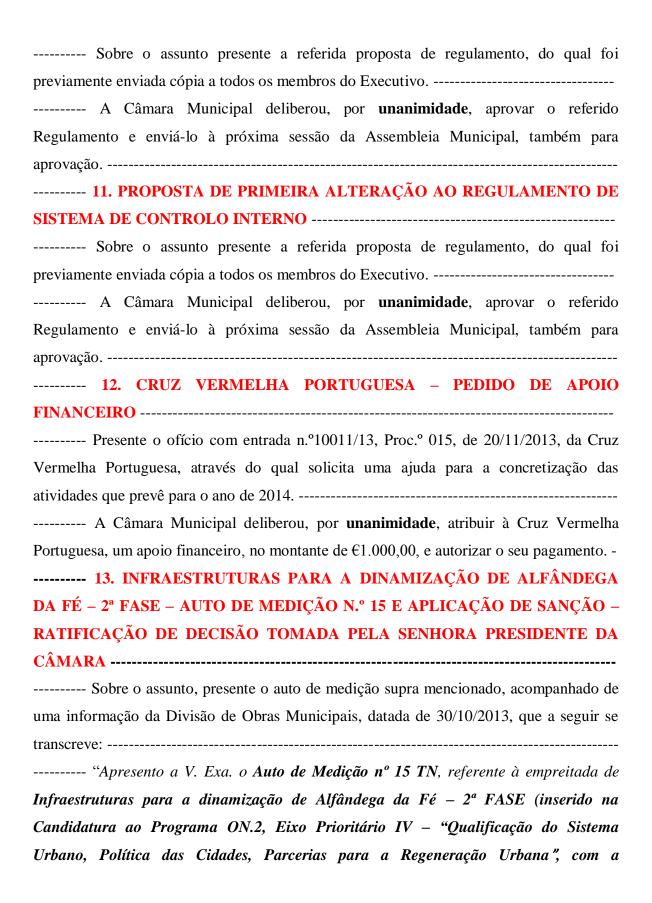
Assim, ambos os outorgantes decidiram proceder à actualização da verba
prevista no número 1 da Cláusula Segunda do Protocolo, nos seguintes termos:
1. Alteração das cláusulas segunda e sexta:
CLÁUSULA SEGUNDA
(Natureza do apoio)
No âmbito do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante apoiará a Segunda
Outorgante com a atribuição de uma verba no valor de € 5.105,50 (cinco mil, cento e
cinco euros e cinquenta cêntimos), para a publicação do livro identificado na cláusula
anterior
CLÁUSULA SEXTA
CABIMENTAÇÃO
O apoio financeiro inerente ao presente protocolo de colaboração encontra-se
inscrito no orçamento do município de Alfândega da Fé, com o compromisso n o XXXX
Feito em duplicado, aos xx dias do mês de novembro de 2013, vai a presente
alteração ao Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do
Município de Alfândega da Fé e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
de Alfândega da Fé."
A minuta do protocolo vem acompanhada de uma informação do Gabinete de
Apoio à Presidência, datada de 20/11/2013, que a seguir se transcreve:
"Em reunião de câmara de 11.11.2013, foi aprovada uma minuta de protocolo a
celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé,
tendo em vista a atribuição de um apoio financeiro para publicação do livro "Memória e
Identidade", da autoria de Rosa Maria da Silva Almeida
Nos termos do número 1 da cláusula segunda do protocolo, o município de
Alfândega da Fé apoiaria a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de
Alfândega da Fé com a atribuição de uma verba no valor de €3.000,00 (três mil euros). O
número 2 da mesma cláusula previa a possibilidade de actualização da verba a atribuir,
mediante o orçamento que a editora viesse apresentar
O orçamento apresentado é de €5.105,50, conforme documento anexo, o que
determina a alteração ao protocolo, cuja minuta se junta à presente informação

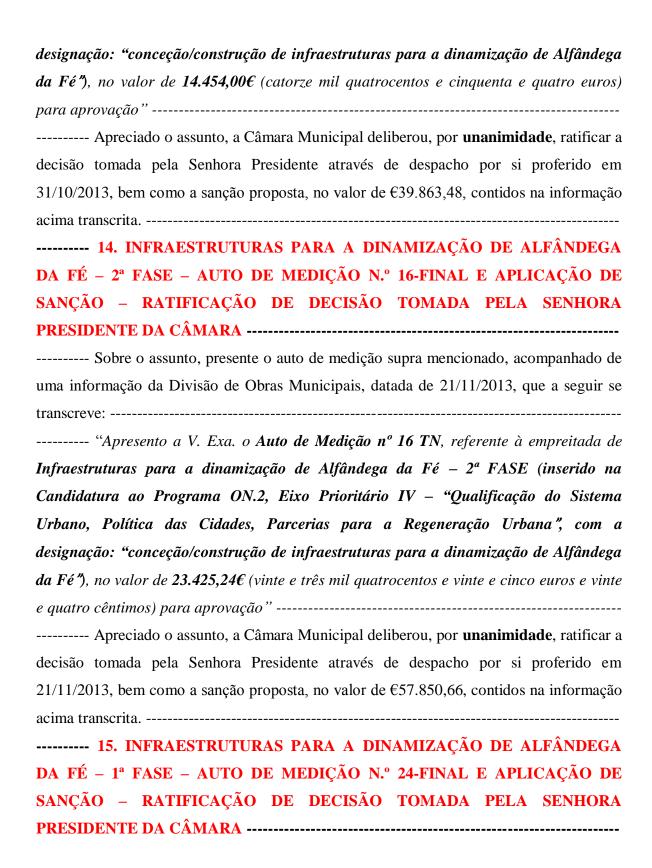
Propomos que se proceda a um reforço da verba a atribuir mediante
cabimentação
Propomos que, após cabimentação, a câmara municipal delibere aprovar a
presente minuta de alteração ao protocolo de colaboração."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar
a alteração ao protocolo referido, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita
5. ADESÃO À REFCAST-ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA CASTANHA
Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Proteção Civil, datada
de 22/11/2013, que a seguir se transcreve:
"Sendo a castanha um recurso de grande valor económico no nosso concelho, é
imperioso que se criem condições para o seu reforço, dando-lhe mais visibilidade e
melhorando a sua valorização. O concelho de Alfândega da Fé apresenta actualmente
uma produção que ronda as 300 / 400 toneladas de castanha por ano. Desta forma, a
Câmara Municipal tem vindo a trabalhar junto dos produtores para impulsionar a
promoção deste fruto, uma vez que este tem um grande impacto na economia local. Neste
contexto, efectuamos já o levantamento dos produtores de castanha do concelho, afim de
conhecermos as práticas culturais dos agricultores para que se possa conduzir ao
melhoramento e protecção da cultura do castanheiro. Organizamos também o 1º
seminário "A castanha na economia local", com vista ao debate sobre a importância deste
fruto na economia local e que pretendemos continuar a realizar anualmente na freguesia
de Sambade. Torna-se, portanto, fundamental acompanhar a cultura do castanheiro e
incentivar os produtores ao aumento da área de produção. Sem dúvida que a adesão à
Refcast – Associação Portuguesa da Castanha, permitirá uma maior valorização da
castanha, bem como a divulgação do conhecimento técnico e o aperfeiçoamento de novas
práticas culturais na cultura do castanheiro. Para formalizar o contrato de parceria com
esta Associação, o Município ficará sujeito ao pagamento de uma quota anual de no valor
de 480 €, conforme oficio em anexo da Refcast
Proponho que se proceda à adesão à Refcast – Associação Portuguesa da
Castanha."

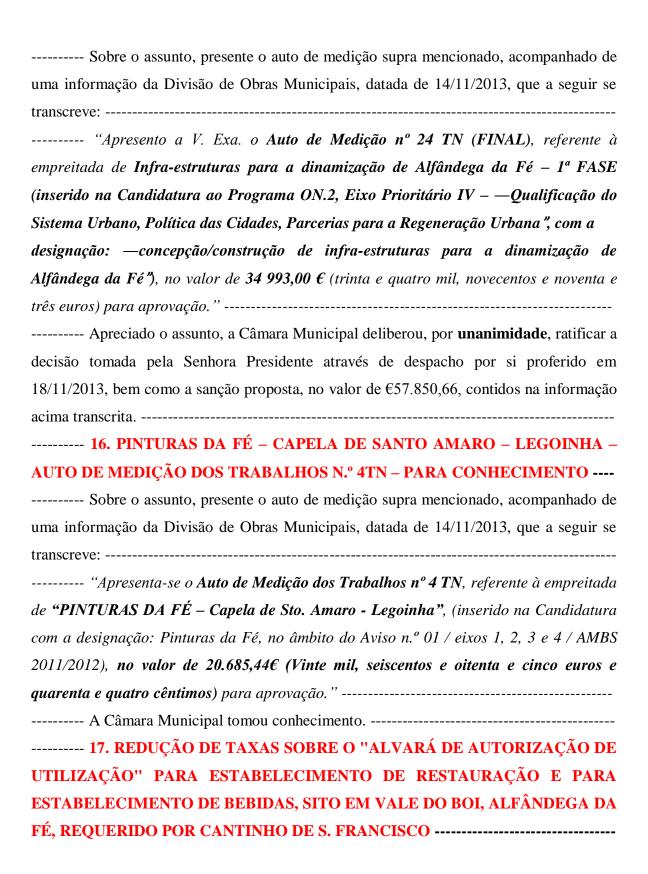


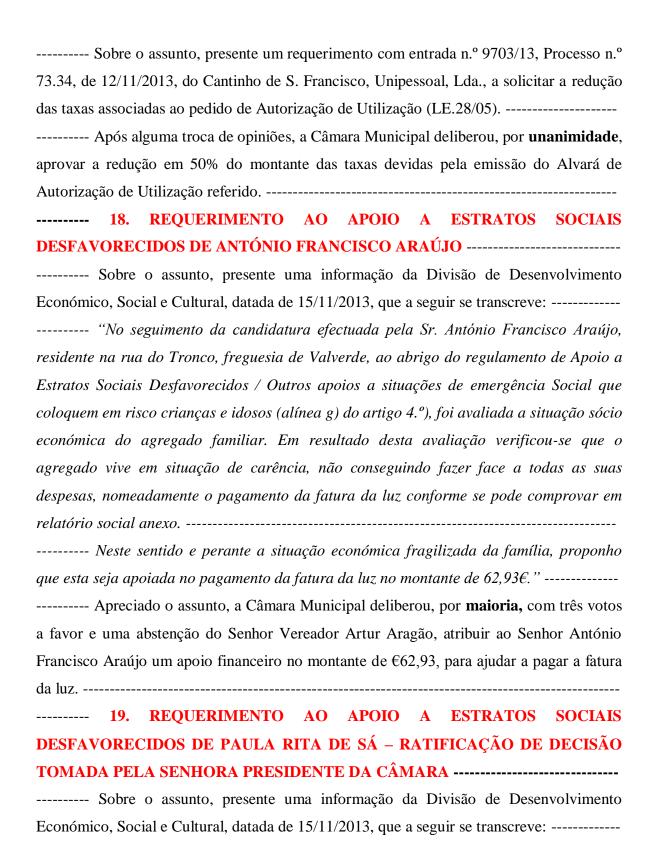


Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Alfândega da Fé), de acordo
com os procedimentos instituídos no Código do Procedimento Administrativo; cabe aos
serviços municipais competentes, decorrido este período, propor ao executivo que
apresente a proposta final em reunião de câmara para sua aprovação
Diga-se que, durante o período de Inquérito Público não foram apresentadas por
parte dos cidadãos quaisquer propostas no sentido de se efetuar alterações ao
Regulamento que se apresenta
A nível interno apenas foram introduzidas alterações aos artigos 26.º e 69.º da
Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alfândega da Fé, (Anexo) do
Regulamento de Taxas Municipais. No que se refere ao primeiro foram alterados os nºs
(1;3;7 e 8) e no que se refere ao segundo nºs (4 e 5), solicitadas pela Secção de Licenças
Diversas
Nestes termos, deverá a Câmara municipal, através do executivo propor a sua
aprovação em reunião de câmara, se assim for devidamente acolhido, devendo
posteriormente ser submetido à Assembleia Municipal para que esta se pronuncie, no
sentido da sua aprovação (Cfr., respetivamente alínea k) do n.º1 do artigo 33º e alínea g)
do n.º1 do artigo 25º ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro de 2013)
Junto se anexa:
Alfândega da Fé, publicada em Diário da República
Partes respectivas da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de
Alfândega da Fé, que foram alteradas
Propõe-se que, o presente documento e seus anexos sejam encaminhados para
reunião de Câmara, conforme os fundamentos apresentados."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a
4ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais e enviá-lo à próxima sessão da
Assembleia Municipal também para aprovação
10. PROPOSTA DE REGULAMENTO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO
FISCAL E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE COIMAS









----- "Na sequência da candidatura efectuada pela Sr.ª Paula Rita de Sá, residente na rua das Eiras n.º 5, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento da fatura da luz, tendo a EDP já procedido ao corte de energia, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. ----------- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento da divida a EDP no valor de 190,74€, para que possa ser reativado o fornecimento de energia. ---------- Tendo em conta o carater de urgência que a família tem em ver restabelecido o fornecimento de energia, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação." ------------ Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho por si proferido em 20/11/2013, contido na informação acima transcrita. ---------- 20. OBRAS MUNICIPAIS: CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE; VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ DE SAMBADE; ROTA DOS FRESCOS DA FÉ - OBRA DE CONSERVAÇÃO DA CAPELA DE S. GERALDO E APOIO À VISITAÇÃO COM VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE E ACESSIBILIDADE - VALPEREIRO; CENTRO AMBIENTAL E BIOLÓGICO DA VILARIÇA – APOIO À VISITAÇÃO COM REQUALIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADES E SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DOS ANÚNCIOS ---------- Relativamente às obras supra mencionadas, e na sequência de parecer emitido pela Chefe da Divisão Financeira em 20/11/2013, contido nas respetivas informações técnicas que foram presentes à reunião de câmara de 11/11/2013, foi deliberado, por

unanimidade, ratificar os despachos proferidos pela Senhora Presidente da Câmara em
06/11/2013 e dos quais foi dado conhecimento na referida reunião
Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta acta em minuta, por
unanimidade, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,
para efeitos imediatos
E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a
reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente
ata que vai ser assinada
E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar,
subscrevo e também assino
O Presidente,
O Secretário,